



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 25 de março de 2024.

MENSAGEM Nº 011/2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que concede aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas, da Administração Municipal Direta e Indireta, reajuste salarial e cria o programa de pagamento de auxílio cesta-básica aos Servidores Inativos e aos Pensionistas.

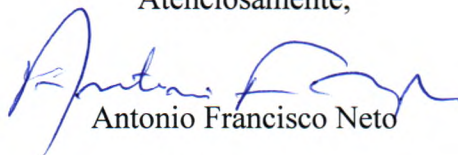
A iniciativa se justifica como forma de reconhecimento dos elevados serviços prestados pelos Servidores Municipais a toda coletividade.

O Governo Municipal buscando atender aos anseios legítimos dos Servidores Municipais, vem, através desse Projeto de Lei conceder o citado reajuste e criar o auxílio cesta-básica aos inativos.

A concessão do reajuste e a criação do pagamento do auxílio cesta-básica aos inativos está limitada aos parâmetros da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe restrições a gastos com pessoal em percentuais superiores ao prescrito no mesmo Diploma Legal, ou seja, os percentuais de reajuste apresentados através deste Projeto de Lei observam os limites e condições impostos pela referida Legislação Federal, no presente exercício financeiro e orçamentário.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Antonio Francisco Neto

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Concede reajuste aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta, aos Subsídios da Lei Municipal nº 5.753, às Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Inativos, Pensionistas, cria o auxílio cesta-básica para Inativos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7 % (sete por cento) incidente sobre o vencimento base, salários base estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.141/2023 e as que estabeleceram novas tabelas dos servidores da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, bem como para as funções de confiança, cargos em comissão e subsídios dos Secretários, bem como dos Diretores e Presidentes das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Município de Volta Redonda.

§ 1º - O reajuste concedido através desta Lei não alcançará o subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei será igualmente aplicado aos Servidores Públicos Inativos e aos Pensionistas do Município de Volta Redonda.

Art. 2º - Fica reajustado para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 5.427/2017.

§ 1º - Fica criado o pagamento de auxílio cesta-básica para os servidores inativos e pensionistas, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 2º - O auxílio cesta-básica pagos aos inativos e pensionistas por força do que estabelece o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.427/2017 passarão a ser pagos, em parcela única, conforme estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º - O auxílio alimentação de que trata o caput deste artigo será pago aos servidores a que alude o caput do art. 1º desta lei.

§ 4º - As despesas decorrentes deste artigo correrão por conta do Tesouro Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando, para tanto, autorizado o Chefe do Executivo a proceder os ajustes necessários no Orçamento Municipal, respeitados os elementos e funções.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Volta Redonda,